



PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP003/17.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 033/2017 de 02 de janeiro de 2017**, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) **PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM** e sua equipe de apoio composta por Rejane de Lima Azevedo e Maria Luisa de Azevedo, nomeados **pela Portaria nº 033/2017 de 02 de janeiro de 2017**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 21 DE JUNHO DE 2017,

ÀS 09:00 HORAS,

Sala de licitações, localizada no(a) Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a Aquisição de uniformes para atender as demandas dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas, parte integrante deste processo.

1.2-A entrega do objeto será feita de forma parcelada, conforme as necessidades do município de Nova Russas.



2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP003/17.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP003/17.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2-Assinatura do Representante Legal;

4.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

4.3.5-Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1-Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

5.1.2-A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPROVADA DOS SEGUINTESS MODOS:



5.1.2.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.2.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO OE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.5-CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEOOR – CCMEI, em se tratando de Microempresário Individual, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS);
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

A) comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Oébitos relativos aos Tributos Federais e à Oívda Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Oébitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante e para com esta Municipalidade;



5.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), que comprovem que o(a) licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

5.3.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.4.1.1-Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

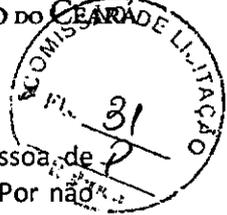
Ativo Circulante + Realizável a longo prazo
ILG = ----- **≥ 1,0**
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

5.4.1.2-Os Microempreendedores Individuais – MEI, estão dispensados da apresentação Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, entretanto, deverão apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);

5.4.2-Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;



5.5-A licitante deverá fornecer a título de Informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1-Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todas as demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação;

d) Para fazer jus aos benefícios previstas na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar as documentas a serem apresentadas para credenciamento e, necessariamente na ato do credenciamento, declaração de que se enquadrado na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) as poderes de administração da sociedade;

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentadas procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.



6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.



7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Nova Russas se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo



motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

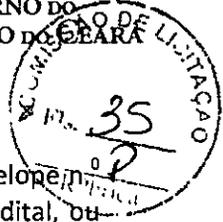
8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 8** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição





de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

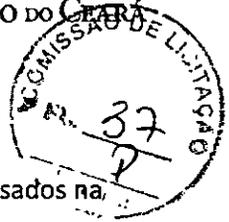
10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

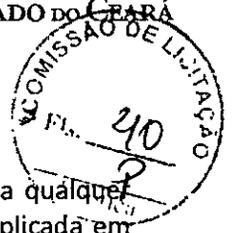
15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

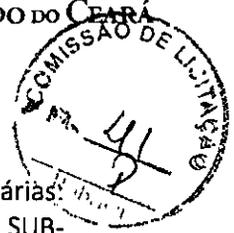
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias:
10.301.0018.2.048 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO SUB-
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.23;

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

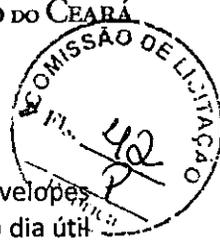
20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **0xx88-3672-6022**.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3672-6022.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Russas/CE, 07 DE JUNHO DE 2017.


PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Bonê em brim caqui, personalizado com logomarca do município de nova russas e nome agente de endemias.	UNID.	80
2	Cinto com 3cm de altura em nylon para calça na cor preta.	UNID.	80
3	Bandeira de sinalizadora para agente de endemias em tecido de 30 cm de largura e 20 cm de altura na cor amarela.	UNID.	80
4	Meias esportivas cano longo na cor preta, composição 66% algodão, 20% poliamida, 4% elastano. tamanho a combinar.	UNID.	160
5	Bolsa de lona padrão, confeccionada em tecido de lona n/10 100% algodão na cor amarela a tiracolo regulável altura (aberta) 64 cm, 2 foles 31 cm, largura 37 cm, fundo 20 cm, 2 foles laterais, 3 divisões internas, alça da bolsa em cadarço polipropileno ou algodão, regulagem através passadores e fixados a bolsa em costura em x, com ombreiras em nylon preto, composta de divisórias e bolsas sanfonadas em cada lateral para dosadores. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Nova Russas e nome Agente de endemias.	UNID.	80
6	Calça em brim com lycra, especificação. calça em brim profissional com bolsos frente costa e lateral, botão em metal e zíper corrente de 15 cm. Com nome na lateral da calça Agente de endemias. tamanho a combinar.	UNID.	160
7	Camisa gola polo manga longa malha piquet (50% algodão, 50% poliéster na cor caqui), punhos e gola em 100% algodão. pintura brasão do município e nome agente de endemias. tamanho a combinar.	UNID.	160
8	Bota solado PVC, com cadarço solado pvc, injetado direto do cabedal, palmilha bidin, cano em couro relax hidrofugado, biqueira trueline; tamanho a combinar	UNID.	80



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOVA RUSSAS-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP003/17**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Lote...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Nova Russas, no processo de Pregão Presencial nº SS-PP003/17, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.



CONTRATO N°. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

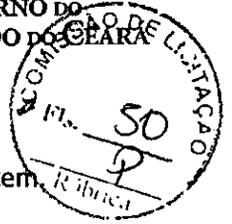
8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias:
10.301.0018.2.048 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO SUB-
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.23;

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrealizáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva,



do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CL USULA D CIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, de de

(Nome do Secret rio)
Secret ria de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SS-PP003/17



A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 21 DE JUNHO DE 2017, às 09:00 horas (horário local), estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **SS-PP003/17**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro

Nova Russas/CE, 07.06.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:BB511F7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/06/2017. Edição 1708
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

4 | Publicidade

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Pregão Presencial Nº 06.06.012017. Tipo: Menor Preço por Item. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto dos Vasconcelos, nº 227 - Centro, tel (85) 3627-1250, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 06.06.012017, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância furgão de fábrica (transformado em ambulância simples removido), para atender as necessidades do Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, tudo conforme Anexo I, sendo a fase de disputa de lances no dia 22/06/2017 e partir das 09:00h. Refêdo Edital poderá ser consultado a partir da data desta publicação no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00h, na endereço acima citado ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/publicacoes>. Período: 06 de junho de 2017. E-mail: licitacao@tcm.ce.gov.br. Presidente da CPL.

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal do Pentecoste - Resultado de Habilitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da fase de habilitação de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.05.05.34-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da urbanização no entorno da quadra do Distrito de Sebastião de Abreu - Serraola no Município de Pentecoste. Ed. habilitada a empresa: 01 - WRV Projetos e Construções, LTDA-EPP. Foi habilitada para fase subsequente do processo licitatório a empresa: 01 - Guarabara Construções Transponte e Serviços EIRELI-ME. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso o envelope da Proposta de Preço será aberto no dia 16 de junho de 2017 às 10:00h na sala de comissão de licitação. Para mais informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 99169-2701. Pentecoste (CE) 06 de junho de 2017. Francisca Irã de Castro Cavalcante - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 21 de junho de 2017, às 09:00 horas (horário local), estará aberta a sessão de julgamento na modalidade Pregão Presencial nº 06.06.012017, cujo objeto é aquisição de unidades para atender as demandas dos Agrupados do Endemista de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas, na sala de Edições na Rua Pa. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE. 07.08.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Goiaias-CE, 07 de Junho de 2017. Bruno Metz de Sousa - Prepositivo Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02.08.022017-03, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a organização, realização e elaboração de estrutura geral do evento cultural (jornal que se realizará em 23 de junho de 2017, junta à Secretaria de Cultura, conforme especificações do Anexo I, que se realizará no dia 21/06/2017 às 09:00 horas. O qual encontra-se na íntegra na sede de comissão permanente de licitação, no horário de 07:30h às 12:00h e no site www.tcm.ce.gov.br. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato Nº 02.06.012017-02. O Município de Cedro/CE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato do Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 02.06.012017-02, cujo objeto é a contratação de pessoal jurídico para prestação dos serviços de levantamento, inserção e processamento de dados de informações em saúde, tais como: CNES, SIOH, SAI, BPA, SIGTAP e SIOPS, junto à Secretaria de Saúde desta Município. Contratante: Secretária de Saúde, Contratada: Romal Frutuoso Loandro - ME (New Office), sediada em Juazeiro do Norte - CE, Av. Deputado Leão Sampaio, Nº 1890 Sala 305, Lagos Seca, CEP: 63.040-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.517.0270001-59, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Romal Frutuoso Loandro, inscrito no CPF sob nº 032.531.883-28, Vitor Odebal do Contrator: Lote 1 - R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e Lote 2 - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). De Vigiância: AN 31 de dezembro de 2017. Ordenadora de Despesas: Sayonara Moura de Oliveira Cláudia - Secretária de Saúde, Cedro-CE, 05 de Junho de 2017. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Termo de Ratificação. O Sr. Secretário de Turismo do Cedro, Sr. Luiz Fernandes Diniz Junior no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta de presente processo administrativo de interligação de licitação nº 2503.012017-03, vem RATIFICAR a declaração para a contratação dos serviços serem prestados na apresentação artística do cantor de renome Nacional "Rafael José" durante o tradicional Festa de Cidada da Cidade de Cedro/CE que realizar-se-á no dia 15 de junho de 2017, determinando que se proceda a publicação do Edital extrato. Cedro-CE, 06 de Junho de 2017. Luiz Fernandes Diniz Junior - Secretário de Turismo.

procurar outro conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de junho de 2017, às 09:00h, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é pagamento Menor Preço bombado sob o nº 2017.06.06.1-PP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada em saúde, para prestação de serviços de assistência médica, odontológica, hospitalar, hospitalar obstétrica e odontológica aos funcionários e seus dependentes do serviço Anticorrupção e Apoio e Espírito - SAAE do Município de Boa Viagem, conforme especificações e quantitativos constantes no termo referenciado em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizadas no endereço supracitado, fone: 88-3427-7001, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br/publicacoes. Boa Viagem/CE, 06 de Junho de 2017. D. Prigoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Alcântaras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços (TP) Nº 1005.022017. Empresa Habilitada: DEC Engenharia e Empreendimentos Industriais LTDA-ME, Vial Construções, Locações e Eventos LTDA - ME, Klamer Malayan Gerenciados Carro-ME, Serviços Construção EIRELI, C.N. 7 Construtora Nova Terra LTDA-ME, por atenderem todas as exigências editalícias; Empresa habilitada: Construtora irmãs Pimenta LTDA-ME, por desumprir o item 4.2.6 alínea "e" do edital; G.N de Albuquerque-ME, por desumprir os itens 4.2.3.1, item 4.2.6 alínea "e" do edital; G.N de Albuquerque-ME, por desumprir os itens 4.2.3.1, item 4.2.6 alínea "e" do edital. A sala de julgamento de habilitação encontra-se aberta para consulta dos interessados, para consulta, no Rua Art. 109, I, "e" da Lei nº 8.666/93, ficando desde já pontuado, aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, "e" da Lei nº 8.666/93, ficando desde já aberta a sessão para interposição de recursos, no endereço acima citado, no dia 16 de junho de 2017, às 09:00h. Alcântaras - CE, 07 de Junho de 2017. Charlyne Alcântara Soares - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 06.06.012017-PP. Realização dia 16 de Junho de 2017 às 10h00min. Pregão Presencial Nº 06.06.012017-PP. Objeto: aquisição de material para distribuição gratuita (kit de envelope de bates) e (rédios geradores), para atender as necessidades de pastos reconhecidos carterais do município de Ararendá - CE. Informações na Rua Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (85) 3633.1302/1303. Cesar Ferreira de Paiva - Pregoeiro.

ainda distante Copa do Mundo
Rafael World (Abu Dhabi, nos Emir-
atuação em projetos urbanos
considerar um parque remanecido

dos e não possui prazo paratim-
Conforme o diretor de proje-





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratante: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim-A.M.T.Q. Contratada: Alvorada Combustível LTDA. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustível para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim-A.M.T.Q. **Pregão Presencial Nº 18.006/2016 - PPRP.** Valor Global: R\$ 28.831,50 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2017. Signatários: Arlene de Sousa Farias e Antonio Eldo Vitor Lemos. Data da Assinatura: 30.05.2017. Arlene de Sousa Farias - Presidente da A.M.T.Q.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - O Pregoeiro Oficial do Município de Umirim, torna público que o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/17-PE-SMS,** cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Umirim/CE, cadastramento das Propostas das 08h00min dia 07 de Junho de 2017 até às 08h00min do dia 20 de Junho de 2017; Abertura das Propostas no dia 20 de Junho de 2017, as 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 20 de Junho de 2017 as 10h00min. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos do BLL e no site do TCM/CE a partir da data desta publicação. Informações (85) 3364-1211. Umirim - CE, 06 de Junho de 2017. Francisco Cristiano de Sena Bezerra - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato do Contrato. Contratante: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim-A.M.T.Q. Contratada: Icaavel - Iguatu Cavalcante Veículo Ltda. Objeto: aquisição de um veículo automotivo, tipo pick-up, cabine dupla, com carroceria na cor branca, 0(zero) km, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim-A.M.T.Q. **Pregão Presencial nº 18.004/2017 - PP.** Valor Global do Contrato: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2017. Signatários: Arlene de Sousa Farias e Luciano Bezerra de Alencar. Data da Assinatura: 26/05/2017. Arlene de Sousa Farias - Presidente da AMTQ.

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.018/2017-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 21 de Junho de 2017 às 09:30h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Senador Sá, localizada à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro, Senador Sá, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto é o **Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo destinados as diversas secretarias do Município de Senador Sá-CE,** tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. O Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Convite Nº 001/2017-SE1NFRA. Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, da obra de urbanização do canteiro central da Av. Simão de Góes, no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 14/06/2017, às 10:00 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288. Jaguaruana, Estado do Ceará, 06/06/2017. Natanael Barbosa Claudio - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 23 de junho de 2017, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2017-SETUR,** cujo objeto é a permissão de uso de pontos comerciais na Praça Inharim no Município de Viçosa do Ceará. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tem.ce.gov.br/licitacoes/ e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409, Centro, Viçosa do Ceará/Ce, em 06 de junho de 2017.



*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 21 de Junho de 2017, às 09:00 horas (horário local), estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº SS-PP003/17,** cujo objeto é aquisição de uniformes para atender as demandas dos Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, 07.06.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 4310501/2017 - Sec. de Saúde. Data de Abertura: 21/06/2017, às 10:30h. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológico do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde do Município de Mucambo-CE. Valor do Edital: R\$ 20,00. Informações: Comissão de Licitação, Rua Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro. Fones: (88) 3654-1133. Mucambo-CE. 31/05/2017. Francisco Laézio dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: D&M Distribuidora de Produtos de Limpeza e Serviços Ltda. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **Pregão Presencial nº 13.005/2017 - PPRP.** Valor Global: R\$ 278.215,30 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e quinze reais e trinta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2017. Signatários: Romulo de Oliveira Coelho e Daniel Sudeaux Paiva Pinheiro. Data da Assinatura: 01/06/2017. Romulo de Oliveira Coelho - Secretário da Saúde.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratante: Gabinete do Prefeito. Contratada: Maria Neuda Basílio Paiva. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Rafael Pordeus nº 239 - Bairro, Duque de Caxias, para a moradia do instrutor do TG 10-020, Deste Município. **Dispensa de Licitação Nº 01.001/2017 - DL.** Valor Global: R\$ 8.725,85 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 07 (sete) meses. Signatários: Raimundo Nonato Alves de Sousa e Maria Neuda Basílio Paiva. Data da Assinatura: 31 de maio de 2017. Raimundo Nonato Alves de Sousa - Chefe de Gabinete.

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação - A CPL comunica que próximo dia 22 de junho de 2017, às 09h, estará abrindo a licitação **Pregão Presencial Nº 06.06.02/2017.** Objeto: Contratação para prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos, elaboração de prestação de contas e melhoria no serviço de atendimento ao consumidor junto ao SAAE deste Município. O edital completo estará à disposição (dias úteis) nos horários: 07h às 13h, na Prefeitura à Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, São João do Jaguaribe - CE, 06/06/2017. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe - Sec. de Assistência Social - A CPL da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, torna público a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Presencial Nº 25.05.02/2017,** cujo objeto é a Contratação para prestação de serviços para realização de eventos festivos/comemorativos da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações em anexo ao edital, por razões de interesse público. São João do Jaguaribe-CE, 06 de Junho de 2017. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da Comissão de Licitação.